



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.065 , DE 06 DE outubro DE 1992.

730

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté , no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de outubro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 24,3635 (vinte e quatro inteiros, três mil seiscentos e trinta e cinco décimos de milésimos).

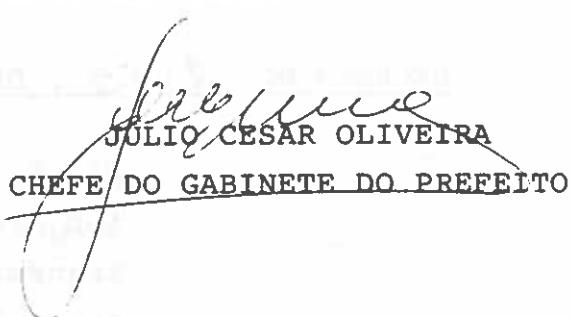
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de outubro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

DEPARTAMENTO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 06 de outubro de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

09/10/92

